

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 591/2018. DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Jorge Amado para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua Jorge Amado, medindo 1600,00 m² e tendo como confrontante ao norte, Wilson Aquino; ao sul, Prefeitura Municipal de Seabra (SAMU); ao nascente, Wilson Aquino; e ao poente, a Rua Jorge Amado.

Art. 2º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Clínica de Hemodiálise de Irecê Ltda., CNPJ 14.022.332/0001-81.

Parágrafo 1º – A Clínica de Hemodiálise de Irecê LTDA, inscrita no CNPJ de número 14.022.332/0001-81, a partir da sanção/ promulgação da presente Lei, terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar a construção da referida CLÍNICA DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE;

Parágrafo 2º - A Clínica de Hemodiálise de Irecê LTDA, inscrita no CNPJ de número 14.022.332/0001-81, a partir da sanção/ promulgação da presente Lei , terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra.

Art. 3º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para a implantação de Serviço de Terapia Renal Substitutiva, preponderantemente a pacientes oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. O objeto da doação não poderá ser negociado ou transferido a qualquer título devendo ser revertido à municipalidade se não for cumprido à finalidade a que se determinou.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Abril de 2018.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal